



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023/SIOP

O Sr. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a empresa STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, embasado no parecer jurídico nº 197/2023 - AMT - Ariane Moreira de Toledo - SIOP.ASJUR.

I - N° DO PROCESSO: 2023035151

II - CREDOR: STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.

III - CNPJ: 04.931.129/0001-74

IV - ENDEREÇO: Rua Candido Benicio, 923, Loja A, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.320-060.

V - OBJETO: Contratação de assinatura anual da revista SBC - STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.

VI - VALOR ESTIMADO: R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

VII - DO PRAZO: A assinatura se dará por 01 (um) ano.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de fornecedor único apto à execução do serviço.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços da empresa, acostada à fl. 03.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035151.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária n.º 20.2023.04.122.0204.2002.33903901.15000000, Ficha nº 20230892, Empenho 4970.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023035151, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, CNPJ: 04.931.129/0001-74, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 03 de outubro de 2023.


Alan Bernardo C. Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas